

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 1/2023

AUTORES: COMISSÃO EXECUTIVA

EMENTA:

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 23 DE AGOSTO DE 2016, QUE TRATA DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2023

Altera o Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, que trata do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 1º Altera o art. 18 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Autoriza a criação de até sete blocos parlamentares temáticos destinados a tratar de assuntos de interesse da sociedade paranaense. (NR)

Art. 2º Altera o inciso XXIII art. 38 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XXIII – Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa com Deficiência;

Art. 3º Acresce os incisos XXVII à XXIX ao art. 38 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 2016, com a seguinte redação:

XXVII – Comissão de Igualdade Racial;

XXVIII – Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

XXIX – Comissão de Minas, Energia e Água. (NR)

Art. 4º Altera o art. 62 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa com Deficiência:

I – debater, orientar, apoiar e fiscalizar a atuação do Poder Público estadual no que se refere à elaboração e à execução de políticas públicas para crianças, adolescentes e pessoas com deficiência;

II – analisar medidas que visem ao fortalecimento e à ampliação de programas destinados às crianças, aos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

adolescentes e às pessoas com deficiência;

III – manifestar-se em proposições relativas aos interesses e direitos das crianças, dos adolescentes e das pessoas com deficiência, incluindo todas as matérias relacionadas às políticas públicas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. (NR)

Art. 5º Acresce os arts. 65A à 65C ao Anexo Único da Resolução nº 11, de 2016, com a seguinte redação:

Art. 65A. Compete à Comissão de Igualdade Racial:

I – manifestar-se em proposições que:

- a) envolvam políticas públicas voltadas à igualdade racial e a não discriminação por motivos raciais;
- b) visem coibir a desigualdade social e a discriminação por motivos raciais;
- c) promovam a defesa da igualdade racial;

III – buscar a colaboração de entidades e associações relacionadas à sua competência. (NR)

Art. 65B. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – debater, orientar, apoiar e fiscalizar a atuação do Poder Público estadual no que se refere à elaboração e à execução de políticas públicas para idosos;

II – analisar medidas que visem o fortalecimento e à ampliação de programas destinados aos idosos,

III – manifestar-se em proposições relativas aos interesses e direitos dos idosos, incluindo as matérias relacionadas às políticas públicas previstas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

IV – receber reclamações e denúncias de violações de direitos dos idosos e encaminhá-las aos órgãos competentes. (NR)

Art. 65C. Compete à Comissão de Minas, Energia e Água, excetuadas as competências da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais, manifestar-se sobre as proposições relativas:

I – às políticas de recursos minerais, energéticos e hídricos;

II – aos recursos minerais e hídricos no Estado;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

III – às indústrias de mineração;

IV – ao fomento à atividade mineral e hídrica no Estado e ao uso de fontes alternativas de energia;

V – à gestão, planejamento e controle dos recursos minerais e hídricos. (NR)

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Deputado Ademar Luiz Traiano

Presidente

Deputado Alexandre Curi

1º Secretário

Deputada Maria Victoria

2º Secretária

JUSTIFICATIVA

A nova composição da Assembleia Legislativa demanda que novos temas sejam tratados no Poder Legislativo, de forma que os integrantes unam esforços nas matérias que tenham maior afinidade.

O trabalho das comissões e blocos parlamentares são a essência do Legislativo. Nesses colegiados, os parlamentares dedicam-se sobre temáticas específicas e qualificam as proposições legislativas, além de propor soluções em políticas públicas para melhor atender o interesse público.

Nesse sentido, faz-se necessário alterar o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para incluir a possibilidade de criação de sete blocos parlamentares, bem como para criar novas comissões temáticas,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

possibilitando a análise de políticas públicas de maneira descentralizada pelos parlamentares.



DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 14/02/2023, às 13:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 14/02/2023, às 13:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



MARIA VICTORIA BORGHETTI BARROS

Documento assinado eletronicamente em 14/02/2023, às 13:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1** e o código CRC **1D6F7D6C3E9F2AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7774/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Resolução nº 01/2023**.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 14/02/2023, às 14:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7774** e o código CRC **1E6C7F6B3C9F6AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7775/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 14/02/2023, às 14:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7775** e o código CRC **1E6B7F6E3D9A6BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5014/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 14/02/2023, às 15:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5014** e o código CRC **1F6D7B6B3E9B6BA**